



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
07/02/2016

Medida Provisória nº 759/2016

Autor  
**Deputado João Daniel (PT-SE)**

Nº do Prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 8º da MP em epígrafe, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

**“Art. 8º .....**

**§ 1º .....**

**§ 2º A Reurb será implementada em consonância com o plano diretor de que trata o art. 182 da Constituição Federal.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

O plano diretor é o principal instrumento da política de desenvolvimento e de expansão urbana por determinação da Constituição Federal (art. 182). Além disso, a Carta Magna explicita o plano diretor como o principal parâmetro para a verificação da função social da propriedade em áreas urbanas. Nesse quadro, não se pode desconectar a Reurb do plano diretor, sob pena de se colidir com os mandamentos constitucionais. A legislação nacional que fizer isso incorrerá em inconstitucionalidade.

**PARLAMENTAR**

**Deputado JOÃO DANIEL**  
**PT/SE**



CD/17273.88997-36